

## COMUNICADO OFICIAL

### **Assunto: Decisão Judicial – Nulidade das Cláusulas 24ª e 25ª das CCTs e Proibição de Restrições às Cotas Legais para PCDs e Aprendizizes**

O SIEMACO/SP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, por força de decisão proferida em tutela antecipada pela 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo nº 1000477-05.2021.5.02.0029, vem, em cumprimento a tutela de evidência passível ainda de recurso, **comunicar oficialmente** às empresas e trabalhadores o seguinte:

1. **Foram declaradas nulas as cláusulas 24ª e 25ª** da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, que restringiam a base de cálculo para as cotas legais de contratação de **trabalhadores com deficiência (PCDs) e aprendizes**;
2. A decisão judicial reconheceu a **ilicitude dessas cláusulas**, por violarem direitos indisponíveis assegurados pela Constituição Federal, pela CLT (art. 429), pela Lei nº 8.213/91 (art. 93) e por tratados internacionais ratificados pelo Brasil;
3. Fica **terminantemente vedada** a negociação, celebração ou aplicação de qualquer cláusula normativa que reduza, limite ou modifique os percentuais ou a base de cálculo das cotas legais para contratação de PCDs e aprendizes, sob pena de multa por constatação de descumprimento, revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);
4. O SIEMACO/SP, portanto, **se abstém de aplicar** as cláusulas anteriormente pactuadas que tratavam da exclusão de funções da base de cálculo, bem como se compromete a **cumprir integralmente a legislação vigente** no que se refere à reserva legal de vagas para inclusão de pessoas com deficiência e de jovens aprendizes;
5. A condenação judicial também impôs às entidades sindicais **responsabilidade solidária por danos morais coletivos**;

6. Todas as empresas representadas deverão observar integralmente a decisão judicial, **adequando suas práticas de contratação** às exigências legais, inclusive quanto à inclusão de todas as funções previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para fins de apuração da base de cálculo das cotas.

Reafirmamos nosso compromisso com a legalidade, a dignidade da pessoa humana e a promoção da igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho.

**São Paulo, 29 de julho de 2025.**

**SIEMACO/SP**

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio,  
Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo